

PROEX nº 33/1956

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PROTÓCOLO

FLS.

LIV. Nº.

OFÍCIO
Nº 51.



29 de agosto de 1956.

Câmara Municipal

Sr. Presidente

DE

BENTO GONÇALVES

Exposamos a essa Egrégia Câmara o incluso Projeto de Lei nº 33, que divide o terreno de João Trevisan, situado no bairro de São João, em parcelas de 1.578,01 m² cada uma, para fins de loteamento. O terreno em questão possui uma área total de 15.780,10 m² e está situado no bairro de São João, na cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul. O terreno em questão pertence ao Sr. João Trevisan, que possui o mesmo em nome próprio. O terreno em questão está situado no bairro de São João, na cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul. O terreno em questão possui uma área total de 15.780,10 m² e está situado no bairro de São João, na cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul. O terreno em questão pertence ao Sr. João Trevisan, que possui o mesmo em nome próprio.

Nome:

Data: 29 agosto 1956

Assunto: Projeto Lei 33 - parcelas divididas de 1.578,01 m² de João Trevisan

Distribuição: Economia e Finanças

DD. Presidente da Câmara de Vereadores
NESTA CIDADE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Bento Gonçalves, 29 de agosto de 1956.

OFICIO
Nº 51.

A Comissão de Economia e Finanças para emitir parecer.
Em 21 de Agosto 1956
Anacleto Adorindo Tedesco
Prefeito

Sr. Presidente

Enviamos a essa Egrégia Câmara o incluso Projeto de Lei, que "Cancela uma dívida" do Sr. João Trevisan, na importância de Cr\$ 1.587,00 e proveniente do Imposto Predial referente aos exercícios de 1953 a 1955.

Trata-se de um funcionário desta Prefeitura de poucos recursos, que não pode arcar com tal despesa, pois percebe vencimentos de Cr\$ 2,400,00 mensais e possui dois filhos menores, além de estar pagando prestações do terreno.

Anexamos para exame de V.S., o Processo da matéria em questão, para que possam julgarem mesmo com pleno conhecimento de causa.

Aproveitamos o ensejo para reiterar a V.S., os protestos de alto apreço e distinta consideração.

José Mario Monaco

JOSÉ MARIO MONACO

PREFEITO

À SUA SENHORIA O SENHOR ANACLETO ADORINDO TEDESCO
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
NESTA CIDADE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PROJETO DE LEI

Nº 33

de 29 de agosto de 1956.

CANCELA UMA DIVIDA .-

JOSÉ MARIO MONACO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves.

Faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a Lei seguinte:

Artº 1º - Fica cancelada a dívida de JOÃO TREVISAN, correspondente à importância de Cr\$ 1.587,00 (um mil quinhentos e oitenta e sete cruzeiros) provenientes do Imposto Predial correspondente aos exercícios de 1953 a 1955.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 29 DE AGOSTO DE 1956.

José Mario Monaco

JOSÉ MARIO MONACO

PREFEITO

Reg. no Livro de Leis n.º

a fl. Data supra.

.....
Secretário do Município

PROTÓCOLO

FLS. 282

LETRA J

FICHA 1658



Prefeitura Municipal

DE

BENTO GONÇALVES

Nome: *Bento Gonçalves*
João Trevisan - empregado Prefeitura

Data: 28 de Julho de 1956

Assunto: Solicitando o cancelamento de seu débito relativo ao Imposto Predial, em face do exposto na presente petição.

1658
1956

Exmo. Snr.
Prefeito Municipal
N/cidade

A Contadoria, para informar.
Em 30/7/1956.

Jose Inacio Novais
Prefeito.

EU, abaixo assinado, funcionário dessa Prefeitura, proprietário de 1 casa, sita a Trav. Moron, venho expôr e requerer de V.S. o seguinte: Tendo sido notificado pela Contadoria, dessa Prefeitura, estar devendo imposto Predial desde 1953, solicita seje cancelado tal débito, tendo em vista ignorar que o mesmo imposto, não tivesse sido pago pelo proprietário do lote onde construí dita casa. Solicita outrossim se cancele esse débito, porquanto é pessoa póbrea e não pode absolutamente, satisfazer esse compromisso. Isso exposto ao critério de V.S.,

E. Deferimento

Bento Gonçalves, 26 de julho de 1956

João Trivisani

SECRETARIA MUNICIPAL
Protocolado a fls. 282
28 Julho 1956
Bento Gonçalves
C. A. Aguiar



A. Dupisito
 O requerente está atizado
 com o imposto predial
 da requinte de circunscricão.

Ano 1953 =
 Imposto e Taxas = 420.00
 Multa 20% 84.00

 504.00
 Punição ptmo 5% 25.00

 529.00

1954.
 Imposto e Taxas = 420.00
 Multa 20% 84.00

 504.00
 Punição ptmo 5% 25.00

 529.00

1955
 Impostos e taxas 420.00
 Multa 20% 84.00

 504.00
 Punição ptmo 5% 25.00

 529.00

Total atizados: 1.260.00
 Multas 252.00

 1.512.00
 Punição ptmo 5% 75.00

 Total Geral 1.587.00

Em 30.1.56
 Antonio A. Dupisito
 Contador.



A Secção de obras para
 informar a situação do
 requerente, quanto recebe
 e quanto filhos, com resp
 tua idade.

30/7/56
 José Maria Novaco

Sr. Eng. Prefeito

Informo que a situação
 do requerente é precária, o mesmo
 recebe 1.800.00, e a partir desta
 data 2.400.00, e o senhor mencio
 nado tem dois filhos menores
 um de 9 anos, e o outro de 13
 anos.

Em 31/7/56
 W. M. Moreira
 Escrivão

A Secretaria para provi
 deenciar o projeto do Lei,
 para a Câmara de Vereas
 autorizando cancelament
 da divida, por tratar-se de
 pessoa pobre e sem recursos.
 Recebia 1.800,00 e está ain
 pagando prestações do ter
 ra a Ernesto Bertani, do lo
 tamento Santa Helena.

8/8/56
 José Maria Novaco

